COPIA

LEI N.º 0808/97
Dispõe sobre autorização para alienação de bens públicos que especifica.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Diretor Presidente da Fundação Educacional "Dr. Hildo Garcia" autorizado a alienar, em público leilão, os bens constantes do Anexo I que integra a presente lei, por serem inservíveis e sem uso para a referida Fundação.

Art. 2º - O valor mínimo atribuído aos bens para efeito de alienação, bem como a sua individualização e caracterização, encontram-se no Anexo I da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, ao 1° dia do mês de dezembro de 1997.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 1° de dezembro de 1997.

Maria Nazarena Devens
Chefe de Gabinete

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS A SEREM LEILOADOS

EQUIPAMENTOS/SUCATAS	VALOR DE AVALIAÇÃO (R$)
Retificadora cilíndrica hidráulica marca Mello	2.500,00
Plaina de mesa	1.300,00
Torno revólver marca AMA, mod. TR-5-N.º 1289	1.700,00
Chave disjuntora marca Ellin, 50 KA (industrial)	500,00
Bobinadeira elétrica, grande porte, micrométrica	2.278,00
Máquina de punção tesoura	2.000,00
Martelo MAP-80-123	1.700,00
Sucata de ferro (800 Kg)	400,00
Sucata de cobre (300 Kg)	300,00